

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXV - Edição nº 1871

03 de janeiro de 2025



**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**  
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE: -**  
gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2438-5331**PROCURADORIA GERAL: -**  
pgm.valenca@gmail.com Telefone: (24) 2438-5319**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**  
pmv.asscom@gmail.com Telefone: (24) 2438-5360**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ: -****SANTA ISABEL: -****PENTAGNA: -****PARAPEÚNA: -****CONSERVATÓRIA: -****GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: -**  
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO: -**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhoprevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
camaradevalencarj@gmail.com Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila  
**VICE-PRESIDENTE:** Thiago Ribeiro Mac Gregor  
**1º SECRETÁRIO:** José Amauri Ferreira Lima  
**2º SECRETÁRIO:** Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág 6.

**UFIR/RJ - R\$ 4,7508**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

- **GOVERNO: -**  
governo@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5339
- **CONTROLE INTERNO: -**  
smci@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5317
- **ADMINISTRAÇÃO: -**  
administracao@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5301
- **FAZENDA: -**  
fazenda@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5307
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO: -**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br (24)2438-5311
- **SAÚDE: -**  
sms@valenca.rj.gov.br -

**FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

- **EDUCAÇÃO -**  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro  
educacao@valenca.rj.gov.br (24)2453-7402
- **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: -**  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro  
planejamento.valenca@gmail.com -
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL: -**  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro  
smas@valenca.rj.gov.br -
- **ESPORTE E LAZER: -**  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro  
esportelazer@valenca.rj.gov.br -
- **CULTURA E TURISMO: -**  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro  
contatosectur@gmail.com (24) 2452-0571
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA: -**  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
sappma@valenca.rj.gov.br -
- **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL: -**  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
smasp@valenca.rj.gov.br -
- **MEIO AMBIENTE: -**  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br (24) 2452-8638 /  
2452-6122





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**FICA SUSPENSO, SINE DIE, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024, Processo Administrativo Nº: 23408/2024, Objeto: O objeto da presente licitação é a de Provável e futura Processo licitatório em modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de recarga de gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg e P-45kg e aquisição de cilindros (vasilhames) 13 kg, para entrega de forma parcelada, destinados ao atendimento às Escolas e Creches do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.**

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Transferência de Permissão sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas".

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei Municipal nº. 1.697/1995;

**Considerando** os termos dos processos administrativos nº.s. 21999/2024;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica outorgada "TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO" concedida a título precário, o Sr. **MILTON CARLOS ALVES NOGUEIRA**, portador do CPF nº. 803.055.557-15, de um ponto de táxi n. 02 na Avenida Nilo Peçanha, em Valença/RJ, pertencente ao Município, para a Sra. **GUSTAVO FRANCISCO DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, portadora do CPF nº. 142.238.287-70 e ID: 97003s171 MTPSRJ, nos termos da lei municipal nº. 1.697/1995 e conforme requerimento feito através dos processos administrativos nº.s. 21999/2024.

**§ 1º.** A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º.** A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º.** Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. Milton Carlos Alves Nogueira.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### DECRETO Nº. 243, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Transferência de Permissão sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas".

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei Municipal nº. 1.697/1995;

**Considerando** os termos dos processos administrativos nº.s. 21515/2024;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica outorgada "TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO" concedida a título precário, o (a) Sr. (a) **DEVAIR BERTOLINO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº. 094.034.127-12, de um ponto de táxi n. 05 na descida da Rua dos Mineiros, em Valença/RJ, pertencente ao Município, para o Sr. **GERZIMAR GONÇALVES CORTEZ**, portadora do CPF nº. 056.032.017-54 e ID: 124776675 IFP/RJ, nos termos da lei municipal nº. 1.697/1995 e conforme requerimento feito através dos processos administrativos nº.s. 21515/2024.

**§ 1º.** A transferência de permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º.** A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º.** Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr.(a) Devoir Bertolino da Silva.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### DECRETO Nº. 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o novo horário de funcionamento do centro administrativo e demais secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Valença, dando outras providências.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e XV, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do disposto no artigo 119, do Estatuto dos Servidores do Municipais de Valença (Lei Complementar n.º 28/99), a carga horária máxima de trabalho será de quarenta 40 (quarenta) horas semanais, observados os limites mínimos e máximos de seis 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias;

**CONSIDERANDO** que, à luz do disposto no artigo 119, § 3.º, do referido Estatuto dos Servidores Municipais, o horário de funcionamento nas repartições será fixado pelo Prefeito de acordo com a natureza e as necessidades do serviço; e

**CONSIDERANDO**, primordialmente, a necessidade de otimizar e agilizar o atendimento da população valenciana pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A partir do dia 1 de fevereiro de 2025, o horário de funcionamento do centro administrativo, secretarias e demais órgãos e setores da Prefeitura de Valença, incluindo as entidades da Administração

Fale Conosco  
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



indireta, passará a ser das 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com intervalo para repouso e alimentação de 1 (uma) hora.

**Art. 2º.** Excetuam-se deste decreto as profissões ou cargos de provimento efetivo com carga horária estabelecida por norma especial, conforme estabelecido pelo artigo 119, § 1.º, da Lei Complementar n.º 28/99 c/c a Lei Complementar n.º 198/2017 e Lei n.º 2.549/2010.

**Parágrafo único.** Eventuais exceções não descritas no *caput* deste artigo serão decididas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Para efeito do presente decreto, os Secretários Municipais deverão observar rigorosamente o novo horário de expediente estabelecido no artigo 1º.

**Parágrafo único.** A não observância do horário, importará na responsabilidade do Chefe imediato, sem prejuízo das sanções disciplinares aos servidores públicos municipais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 11, de 4 de fevereiro de 2006 e Decreto n.º 11, de 04 de fevereiro de 2016, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº. 02, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de atos administrativos para o início de mandato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, em prol do interesse público;

**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam REVOGADAS todas as cessões de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Valença.

**§ 1º** - Os servidores cedidos para órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Valença, dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão se apresentar nos respectivos órgãos ou entidades de origem, no prazo de 5 (cinco) dias.

**§ 2º** - Os servidores cedidos para órgãos ou entidades da administração direta e indireta de outros entes da federação, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, deverão se apresentar nos respectivos órgãos ou entidades de origem, no prazo de 20 (vinte) dias.

**§ 3º** - Caso os servidores públicos cedidos não se apresentem nos seus órgãos ou entidades de origem, nos prazos indicados nos § 2º e § 3º deste artigo, ficarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Complementar n.º 28, de 28 de setembro de 1999.

**§ 4º** - O servidor em gozo de licença ou férias deverá retornar ao órgão ou entidade de origem imediatamente após o término do período dos benefícios, salvo no caso de situações excepcionais, devidamente justificadas, em razão de interesse público relevante ou emergência administrativa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIAS**

#### **PORTARIA PMV, Nº. 686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** o processo administrativo nº. 23551/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, a partir do dia 11 de dezembro de 2024, o servidor **FABIO DANTAS JANNUZZI**, matrícula nº. 111.155, do cargo público de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11/12/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

#### **PORTARIA PMV, Nº. 689, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 5076/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 4702/2024 (DRCAA-renovação credenciamento n. 001/2023), e como seu substituto o Sr. Gilmar da Silva Thiodo, matrícula nº. 101.516.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TATIELE APARECIDA DE OLIVEIRA SAUVERO**, matrícula nº. 142.816, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 46/2025 e 48/2025, e como seu substituto o Sr. Antonio Carlos Silva.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 02, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CC1, junto à Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 03, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo CC1, junto à Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 04, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **EDIMAR PASCOAL XAVIER**, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Apoio Administrativo da Fazenda, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **EDIMAR PASCOAL XAVIER**, como Diretor do Departamento de Tesouraria junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sem percepção de vencimentos pessoais ou qualquer natureza.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 06, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **DENISE DE JESUS SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Fazenda, Símbolo CC1, junto à Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 07, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, como Secretário Municipal de Educação, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 08, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo, Símbolo CC1, junto à Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, como Secretário Municipal de Assistência Social, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **DENISE DE JESUS SILVA SOUZA**, como Secretária Municipal de Administração, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, para responder como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **FABIO ANTONIO PIRES JORGE**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo CC1, junto à Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 28, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **ZAÍRA MACHADO BRAGA**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Execução Orçamentária, Símbolo CC2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 29, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, o Sr. **ANTÔNIO AVILA MEJIAS**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Projetos, Símbolo CC2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 31, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **EMANUELE DO NASCIMENTO BRAGA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 32, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **EDELSON LOPES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 33, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **LUIZ GUILHERME DINIZ ALMEIDA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto à secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 34, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **THIAGO EFIGÊNIO NEIVAS CHAGAS**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto à secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 35, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **LUARA MARIA RODRIGUES FERNANDES**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto à secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **RODRIGO CÉSAR CARDOZO MOREIRA**, como Diretor do Departamento de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 37, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **JULIO DE MORAES COSTA**, como Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 38, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **RENATA MARIA ÁVILA MAGALHÃES**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Frequência, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 39, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **ROZILDA DE FÁTIMA SOARES GARCIA FIGUEIRA**, como Chefe da Seção de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 40, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **BEATRIZ MENDES LAMEIRA GUEDES ESCRIVANI**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gestão Pública, Símbolo CC3.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 41, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **BEATRIZ MENDES LAMEIRA GUEDES ESCRIVANI**, como Diretor do Departamento de Material, Compras e Licitações, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 42, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **VANESSA CRISTINA PEREIRA FRAGA**, como Diretor da Divisão de Compras, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 45, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **PHAEDRA VASCONCELLOS PAES BARRETO**, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Apoio Administrativo Contábil, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 43, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Licitações, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 46, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **DANIELE GUIMARÃES GIOSEFFI**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 44, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **ALEXANDRE SILVA GONÇALVES**, como Chefe da Seção de Patrimônios da Secretaria Municipal de Administração, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 47, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **SHEILA ALVES LAUREANO**, como Diretor do Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 48, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **FABIO CESAR**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Controle das Contas Correntes e Conciliação Bancária, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 49, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **PHAEDRA VASCONCELLOS PAES BARRETO**, como Diretor do Departamento de Contabilidade, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 50, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **EDSON PINHO MATTOS**, como Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária da Secretaria Municipal de Fazenda, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 51, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **CHRISTIANE PEREIRA MOREIRA**, como Coordenadora da Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 52, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **CARLOS JOSÉ RAMOS DE JESUS**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, Símbolo CC1, junto à Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 53, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Vice-Prefeito **AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**, como Secretário Municipal de Meio Ambiente, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 54, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **FABIO GERALDO FONTES**, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Apoio Administrativo de Serviços Públicos e Defesa Civil, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 55, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **MANOEL RICARDO PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário de Serviços Públicos, Símbolo CC5, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 57, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **JEAM CARLOS PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Subprefeito de Barão de Juparanã, Símbolo CC5.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 58, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **IRMA PEREIRA FARIAS**, para exercer o Cargo Comissionado de Subprefeito de Santa Isabel do Rio Preto, Símbolo CC5.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 59, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **ADILSON DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Subprefeito de Pentagna, Símbolo CC5.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 60, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Subprefeito de Parapeúna, Símbolo CC5.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 61, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **JOFFER DE AGUIAR RIOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Subprefeito de Conservatória, Símbolo CC5.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 62, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 241 de 29 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **JUAREZ DE SOUZA GOMES**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo, Símbolo CC1, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença-PREVI VALENÇA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 63, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 241 de 29 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **DIEGO BARBOSA PINA**, como Diretor Financeiro do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença-PREVI VALENÇA, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 64, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 241 de 29 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **GISELE CRISTINA DE ASSIS SILVA**, como Diretor de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença-PREVI VALENÇA, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 65, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, o Sr. **PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, Símbolo CC1, junto à Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 66, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, a Sra. **MARCIA CRISTINA ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 09, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, a Sra. **SHIRLEY DAS GRAÇAS SOARES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Gabinete, Símbolo CC6, junto à Chefia de Gabinete.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 2/1/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**COMUNICADOS**

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 02 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.529 de 23.10.2024  
Contribuinte: R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 05.562.330/0001-94  
Auto de Infração nº: 144 de 25.10.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 02 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.530 de 23.10.2024  
Contribuinte: R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 05.562.330/0001-94  
Auto de Infração nº: 145 de 25.10.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**Visite nosso site**  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 02 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.531 de 23.10.2024  
Contribuinte: R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 05.562.330/0001-94  
Auto de Infração nº: 146 de 25.10.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 02 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20.533 de 23.10.2024  
Contribuinte: R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Inscrição Municipal:  
CNPJ: 05.562.330/0001-94  
Auto de Infração nº: 147 de 25.10.2024 – BO  
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 225 de 17 de novembro de 2019.

José Carlos Fraga  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 104.337

**Agora, é todo mundo na escola!**

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola? Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!

E-mail para contato  
[busca.ativa@educacaovalenca.com](mailto:busca.ativa@educacaovalenca.com)

**FORA DA ESCOLA NÃO PODE!** Cada criança e adolescente tem o direito de aprender

Secretaria Municipal de Educação de Valença  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro - Valença-RJ - Valença-RJ  
(24) 24537402

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | INSCRIÇÃO | ENFERMAGEM | UNICEF | CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA



# **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

Travessa Fonseca, 112 – Centro – Valença-RJ – CEP: 27600-000



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

### SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	3
1.2 OBJETIVO.....	3
1.3 BASE LEGAL .....	3
1.4 VIGÊNCIA.....	3
<b>2. CONTEÚDO .....</b>	<b>3</b>
2.1 MODELO DE GESTÃO.....	4
2.1.1 GOVERNANÇA .....	5
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO .....	7
2.2.1.1 INTERNACIONAL.....	7
2.2.1.2 NACIONAL.....	8
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	9
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ.....	9
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS .....	10
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025.....	10
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS.....	12
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.....	13
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA .....	13
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS .....	13
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.....	14
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.....	17
2.9. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	18
2.9.1. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS .....	18
2.10. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA .....	19
<b>3. TRANSPARÊNCIA .....</b>	<b>19</b>
<b>4. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>20</b>

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025****1. APRESENTAÇÃO****1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

**1.2 OBJETIVO**

A avaliação atuarial constatou que o **PREVI VALENÇA** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência.

Portanto, o **PREVI VALENÇA** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2025, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

**1.3 BASE LEGAL**

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963/21/2021 ("Resolução 4963/21") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/22/2022 ("Portaria 1.467/22") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

**1.4 VIGÊNCIA**

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **PREVI VALENÇA**, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política já existe a minuta de uma nova Resolução 4963 que, quando publicada, ensejará na revisão desta.

**2. CONTEÚDO**

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

**Art. 4º.** Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

### **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

- I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
- VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

#### **2.1 MODELO DE GESTÃO**

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **PREVI VALENÇA** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

- I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;
- II - **gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM**; e



## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do **PREVI VALENÇA** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **PREVI VALENÇA** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

### 2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **PREVI VALENÇA** é formada pela Unidade Gestora que conta com o Gestor de Investimentos e Comitê de Investimentos, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do **PREVI VALENÇA**, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano.

As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, deverão aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões mensalmente, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Como apoio à fiscalização, o **PREVI VALENÇA** poderá dispor do **Sistema de Controle Interno do Município** que atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O **PREVI VALENÇA** conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda (Consultoria)**, sob nome fantasia "**Mais Valia**", e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Mais Valia** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

### 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

### **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos dos **PREVI VALENÇA** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **PREVI VALENÇA**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **PREVI VALENÇA**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **PREVI VALENÇA**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

**2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO****2.2.1.1 INTERNACIONAL**

Nos Estados Unidos, o mês de julho foi marcado por notáveis eventos políticos, como o atentado ao candidato Donald Trump e, em seguida, a desistência do atual presidente Joe Biden à reeleição. Apesar destes eventos não terem resultado em grandes variações nos preços dos ativos, reforçaram as perspectivas de uma possível vitória de Trump nas eleições que aconteceriam em novembro. Essa expectativa foi confirmada nas urnas e colégio eleitoral dos EUA.

No que se refere aos dados macroeconômicos, o PIB do segundo trimestre surpreendeu ao vir acima do esperado. A inflação, medida pelo PCE, apesar de permanecer elevada, segue uma trajetória descendente em direção à meta de 2%. Estes dados indicaram resiliência da atividade econômica norte-americana e foram avaliados de forma positiva pelo Fed, que resolveu manter a taxa de juros entre 5,25% a 5,50% na reunião ocorrida no último dia 31. Com a decisão, o mercado espera o primeiro corte de juros na reunião de setembro.

Contudo, o destaque ficou para os dados do payroll de julho, divulgados em 02 de agosto, muito abaixo do esperado, apontando a criação de 114 mil novas vagas de trabalho ante a expectativa de 175 mil e o aumento da taxa de desemprego a 4,3%. Os dados foram recebidos de forma alarmante pelo mercado, que começou a precificar uma maior possibilidade de recessão nos Estados Unidos. A leitura negativa dos dados do mercado de trabalho foi endossada pela subida do indicador "Sahm Rule", que apresenta uma relação de causalidade entre o aumento do desemprego e a possibilidade de recessão econômica no país. No entanto, é cedo para afirmar que a recessão ocorrerá, uma vez que parte do mercado tem atribuído o aumento do desemprego a uma recomposição do mercado de trabalho, como a elevação da população imigrante.

O índice de preços ao consumidor da zona do euro acelerou na leitura anual ao passar de 2,5% em junho para 2,6% em julho, enquanto a expectativa era de estabilidade. Observando a permanência da inflação em patamares elevados, o Banco Central Europeu decidiu manter suas taxas de juros inalteradas, argumentando que manterá um patamar suficientemente restritivo a fim de garantir que a inflação retorne à meta.

Em julho foram divulgados os dados do PIB, que avançou 0,3% no segundo trimestre de 2024 e 0,6% na comparação anual, acima das expectativas. Em contrapartida, dados de mais alta frequência, como o PMI (Índice de atividade dos gerentes de compras), indicaram desaceleração do setor de serviços e estabilidade do setor industrial em julho.

A China, por sua vez, permanece com dificuldades de crescer conforme as projeções, considerando a desaceleração do PIB do segundo trimestre para 4,7%, abaixo do esperado, decorrente, principalmente, da demanda interna mais fraca e da persistente crise imobiliária do país. Apesar de se mostrar ambicioso quanto ao fechamento de 2024, com a expectativa do PIB a 5%, o Banco do Povo da China (PBoC) resolveu reduzir suas taxas básicas de juros, refletindo os esforços em reanimar a atividade econômica. A indústria chinesa continua sendo um fator de atenção para o atingimento da meta de crescimento. Ainda que as exportações chinesas tenham apresentado avanço, a demanda



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

### **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

Interna abaixo do esperado continua pressionando os preços para baixo, com deflação de 0,20% em junho na variação mensal. Na leitura anualizada, a inflação apresentou avanço de 0,20%, abaixo do esperado.

#### **2.2.1.2 NACIONAL**

A atividade econômica continua a mostrar resiliência, contrariando as expectativas existentes no início do ano. Este cenário tem sido impulsionado por um mercado de trabalho aquecido, onde observamos a taxa de desocupação em 6,9% no trimestre encerrado em junho. Também houve crescimento do rendimento médio da população, o que, por sua vez, eleva o consumo e contribui com o crescimento da atividade.

Um fator de atenção tem sido a desvalorização cambial, que apesar de ter favorecido a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional (positivo para exportações), impacta em alta da inflação de custos e de bens finais.

No cenário inflacionário, o IPCA de julho avançou 0,38%, acima do esperado, e acumula 4,50% em doze meses. O maior impacto neste indicador foi causado pelo grupo Transportes, que avançou 1,82%, impulsionado pela alta nas passagens aéreas e gasolina, e impactou o índice geral em 0,37 p.p.. No que tange às expectativas, hoje espera-se que o IPCA permaneça próximo ao teto da meta (4,50%) estipulada pelo Conselho Monetário Nacional até o fechamento de 2024, apesar de o Copom ter destacado na Ata da última reunião que “o processo desinflacionário arrefeceu e que os níveis de inflação corrente acima da meta, em contexto de dinamismo da atividade econômica, tornam a convergência da inflação à meta mais desafiadora.”

No que tange à política monetária, na Super Quarta ocorrida no último dia do mês, o Copom e o Fomc (Comitê Federal de Mercado Aberto, do banco central dos Estados Unidos) decidiram por manter suas respectivas taxas de juros inalteradas, conforme esperado. Reforçando um posicionamento de cautela, o Copom destacou que “a conjuntura atual, caracterizada por um estágio do processo desinflacionário que tende a ser mais lento, ampliação da desancoragem das expectativas de inflação e um cenário global desafiador, demanda serenidade e moderação na condução da política monetária”.

Apesar da resiliência da atividade e da inflação parcialmente controlada, há um pessimismo afetando os mercados, proveniente do quadro fiscal. Durante o mês de julho houve impacto causado por manifestações no cenário político, o que afetou as expectativas dos agentes de mercado e causou variação nos juros e no câmbio.

No início do mês, o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou corte de R\$ 25 bilhões em despesas, a fim de cumprir os limites do arcabouço fiscal, o que causou reação positiva do mercado. Posteriormente, o Presidente Lula afirmou que precisaria ser convencido da necessidade dos cortes, o que implicou em abertura da curva de juros e alta do dólar, refletindo uma percepção de falta de compromisso com as contas públicas. Ao final do mês, Haddad volta à tona anunciando um congelamento de R\$ 15 bilhões.

Além deste conflito no campo político, o Governo Central reportou déficit primário de R\$ 38,8 bilhões em junho e de R\$ 68,7 bilhões no acumulado do primeiro semestre, em valores nominais. Comparando o resultado em termos reais (descontando a inflação), o déficit de junho foi o 4º pior da série histórica, enquanto o do acumulado do ano só não foi pior que 2020 e 2017.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 3,08% em 2024 e 1,93% em 2025, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas para cima há algumas semanas, chegando a 4,55% para 2024 e 4,00% para 2025. O mercado também espera a taxa Selic a 11,75% ao final do ano.

**2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO**

Mediana - Agregado	2024							2025						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,37	4,50	4,55	▲ (4)	150	4,55	57	3,97	3,99	4,00	▲ (2)	148	4,00	56
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,00	3,05	3,08	▲ (2)	109	3,07	35	1,92	1,93	1,93	== (3)	105	1,90	33
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,42	5,45	▲ (2)	122	5,46	44	5,35	5,40	5,40	== (2)	121	5,40	43
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	== (4)	138	11,75	46	10,75	11,25	11,25	== (1)	136	11,25	45
ICPM (variação %)	3,96	4,39	4,57	▲ (8)	80	4,59	30	4,00	3,91	3,93	▲ (1)	79	4,00	29
IPCA Administrados (variação %)	4,77	5,06	5,08	▲ (5)	90	5,04	30	3,80	3,73	3,70	▼ (2)	94	3,66	29
Conta corrente (US\$ bilhões)	-33,90	-43,50	-43,25	▲ (1)	32	-43,00	9	-44,00	-45,00	-45,00	== (1)	38	-45,00	9
Balança comercial (US\$ bilhões)	81,00	78,00	77,85	▼ (4)	38	79,55	10	76,19	76,09	76,80	▲ (2)	25	76,86	8
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,50	72,00	72,00	== (3)	29	70,00	9	73,00	74,00	74,00	== (3)	27	73,56	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,50	63,50	63,50	== (6)	29	63,50	8	66,30	66,40	66,60	== (2)	29	66,82	8
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	== (8)	44	-0,60	13	-0,73	-0,70	-0,70	== (1)	43	-0,70	13
Resultado nominal (% do PIB)	-7,78	-7,78	-7,78	▲ (2)	29	-7,50	9	-7,30	-7,15	-7,15	== (1)	28	-7,10	9

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)

**2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ**

Atualmente, o PREVI VALENÇA detém investimentos de R\$ 155.876.447,62 (base 31/10/2024) distribuídos dessa forma pelos ativos da Res 4963/21:

Artigos	Limite (%)	Utilizado
7º I - b - FI 100% Títulos TN	100,00%	88,78% 104.059.973,88
7º III a - FI Referenciados RF	80,00%	28,77% 41.731.140,26
7º V b - Fundos de RF - Crédito Privado	5,00%	3,50% 5.654.627,13
8º I - Fundos de Ações	30,00%	0,88% 1.364.127,89
10º I - Fundos Multimercados	10,00%	2,03% 3.188.589,47

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e saldo em conta corrente, pode ser observada na tabela abaixo:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

Disponibilidade	Valor	%
Até D+30	155.980.028,94	100,00
Até D+180	0,00	0,00
Até D+360	0,00	0,00
Até D+720	0,00	0,00
Até D+1800	0,00	0,00
Até D+3600	0,00	0,00
Acima D+3600	0,00	0,00
Indeterminado	0,00	0,00

#### 2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **PREVI VALENÇA** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

#### 2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **PREVI VALENÇA** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, a decisão de alocação dos recursos para 2025 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

Resolução 4.963 ajustada				Política de Investimentos para o ano de 2025							
Descrição do Ativo				Art	Cart	Lim Inf	Estrat Alvo	Lim Sup		Lim Individual	
								Ativo	Bloco	RPPS	Fundo
RENDA FIXA	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC			7 I a	/			100%	100%	NA	
	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC			7 I b	88,76%	0,00%	65,00%	100%		100%	
	Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos			7 I c	/			100%		100%	
	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC			7 II	/			5%	NA		
	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral			7 III a	26,77%	0,00%	29,00%	60%	60%	20%	15%
	Fundo/Classe de investimento em índices de mercado (ETF) - Renda Fixa			7 III b	/			60%		20%	15%
	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras			7 IV	/			20%		NA	
	Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FDC) - Subclasse Senior			7 V a	/			5%	15%	20%	5%
	Fundo/Classe de Investimento em Renda fixa - Crédito Privado			7 V b	3,56%	0,00%	3,00%	5%		20%	5%
	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura			7 V c	/			5%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundo/Classe de Investimento em Ações			8 I	0,88%	0,00%	1,00%	30%		20%	15%
	Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF)			8 II	/			30%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações			8 III	/			30%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF			8 IV	/			30%		20%	15%
INVEST ESTRUT	Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM			10 I	2,03%	0,00%	2,00%	10%	15%	20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Participações			10 II	/			5%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso			10 III	/			5%		20%	15%
FII	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)			11	/			5%		20%	15%
INVEST EXT	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa			9 I	/			10%	10%	20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior			9 II	/			10%		20%	15%
EM	Empréstimos Consignados			12	/			5%		NA	
						100,00%	100,00%				



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

#### 2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **PREVI VALENÇA**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **PREVI VALENÇA** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025****2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS**

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 1.499/2024 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2024 (data-base 2023) encontramos o valor de **X,XX% a.a.**

Considerando ainda o atingimento de meta atuarial em 2 (dois) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **PREVI VALENÇA** em 2025 será de **5,47% a.a.**, devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

**2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

**2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS**

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **PREVI VALENÇA** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

- I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **PREVI VALENÇA** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **PREVI VALENÇA** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do **PREVI VALENÇA** de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **PREVI VALENÇA**;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

### 2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

**RISCO DE MERCADO** - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **PREVI VALENÇA** utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

**RISCO DE CRÉDITO** - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **PREVI VALENÇA** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **PREVI VALENÇA**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **PREVI VALENÇA**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no Inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

**RISCO DE LIQUIDEZ** - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **PREVI VALENÇA** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **PREVI VALENÇA** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

### **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

**RISCO DE SOLVÊNCIA** - é o que decorre das obrigações do PREVI VALENÇA para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **PREVI VALENÇA** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **PREVI VALENÇA** no decorrer da vida do regime.

**RISCO SISTÊMICO** - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos), Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

**RISCO REPUTACIONAL** - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **PREVI VALENÇA** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **PREVI VALENÇA**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **PREVI VALENÇA** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **PREVI VALENÇA** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **PREVI VALENÇA** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

O controle do **Risco de Mercado** que visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como VaR e Volatilidade.

**VaR (252 d.u):** O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

**Volatilidade:** Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

**Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

**Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

**Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

**2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS**

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

## **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do PREVI VALENÇA e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **PREVI VALENÇA** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. **(Anexo II)**

### **2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA**

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **PREVI VALENÇA** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

#### **2.9.1. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS**

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **PREVI VALENÇA** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **PREVI VALENÇA** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025****2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA**

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **PREVI VALENÇA**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **PREVI VALENÇA**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **PREVI VALENÇA**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **PREVI VALENÇA**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos) estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **PREVI VALENÇA**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **PREVI VALENÇA**.

**3. TRANSPARÊNCIA**

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **PREVI VALENÇA**.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

### **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **PREVI VALENÇA** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **PREVI VALENÇA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de Instituições para receber as aplicações dos recursos do **PREVI VALENÇA**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **PREVI VALENÇA** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **PREVI VALENÇA** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **PREVI VALENÇA** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467/22.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pelas hierarquias superiores do **PREVI VALENÇA** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Novembro, 2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

**Conselho Deliberativo**

Luiz Antônio de Araújo

Luciene Mattos Santos

Leonardo J. Gonçalves

Elisiane dos Santos Romeiro

**Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, Estatutários, Celetistas e Aposentados de Valença – RJ - SINDSERV**

Luiz Fernando Lacerda Nacarati da Silva

**Comitê de Investimento**

Juarez de Sousa Gomes

Diego Barbosa Pina

José Eduardo Goulart Lago



Processo nº 684124  
Fls 03 Rubrica

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos De Valença-RJ

*Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos  
Deliberação sobre a Política de Investimentos 2025*

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, quinze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença, os membros do Conselho Deliberativo Luiz Antônio Araújo, Leonardo José Gonçalves de Oliveira, Elisiana da Silva Romeiro e de forma remota a conselheira Luciene Mattos Santos. Presentes também os diretores do Instituto, Diego Barbosa Pina (Diretor Financeiro) e Juarez de Souza Gomes (Diretor Executivo). Pelo Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Valença o Presidente Luiz Fernando Lacerda Nacarat da Silva. O Diretor Executivo Juarez disponibilizou a minuta da aos presentes. Pela empresa Mais Valia o senhor Ronaldo Borges abriu a reunião falando sobre a importância da estratégia de alocação dos recursos consolidada através da Política de Investimentos e as pautas a serem abarcadas objetivando a proteção e a diversificação dos ativos financeiros do Previ Valença em um horizonte de longo prazo, apresentando demais pontos da Política de Investimentos para 2025 para apreciação e análise desse colegiado, e que o mesmo deve ser enviado a SPREV (Secretaria de Previdência) pelo CadPrev. Destacou que a Política de Investimentos é o documento que dá a flexibilidade de alocação nos investimentos de acordo com o cenário econômico no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Quanto as estratégias da Política de Investimentos 2025, não houve necessidade de aumento da diversificação. No que diz respeito ao cumprimento da Resolução CMN nº4.963, todos os investimentos do Instituto estão enquadrados e de acordo com a política vigente. Fora aberta a palavra aos presentes que não apresentaram dúvidas. Portanto, em atendimento aos parâmetros deliberados, a Política de Investimentos para 2025 foi aprovada por todos os presentes. Sem mais nada a tratar, o Diretor Financeiro Diego Barbosa Pina encerrou a reunião as dezesseis horas e quinze minutos. A presente Ata segue assinada pelos membros presentes do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo do Previ Valença, Valença, 29 de novembro de 2024.

*Juarez de Souza Gomes*  
Diretor Executivo - Presidente do Comitê

*r. M. P.*  
*Diego Barbosa Pina*  
Diretor Financeiro - Membro Comitê

*Luiz Antônio Araújo*  
Presidente Conselho Deliberativo

*Elisiana dos Santos Romeiro*  
Membro Conselho Deliberativo

*Luciene Mattos Santos*  
Membro Conselho Deliberativo

*Leonardo José Gonçalves de Oliveira*  
Membro Conselho Deliberativo

*Luiz Fernando Lacerda Nacarat da Silva*  
Sindicato dos Servidores - Sindserv



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATAS



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Valença, Eleitos em 06 de Outubro de 2024, realizada no dia 01 de Janeiro de 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, nesta cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no auditório da UNIFAA, o locutor cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, convidou os integrantes do Ponto de Cultura Nação Mestiça para uma apresentação. A seguir ocorreu a entrada dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito. Logo após, o locutor convidou a todos para assistir ao curta metragem "Valença – o Amor que Transforma", que mostra um pouco de como foi a transformação da cidade de Valença. Em seguida, o locutor convidou a Banda Progresso de Valença e o Coral XV de Agosto para uma breve apresentação. Logo após, o locutor convidou as autoridades para compor a mesa, na seguinte ordem: Vereador Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva (Luiz Antônio Corrêa), Vereador Márcio da Silva (Marcinho da Varginha), Vereador José Amauri Ferreira Lima (Amauri Lanterneiro), Vereador Salvador de Souza (Dodô), Vereador Pedro Paulo Magalhães Graça (Pedro Graça), Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila (Eduardo Ávila Dudu), Vereador Fabrício Silva Machado (Fabrício Machado), Vereador João Victor Dias Alves (João Vitor Larry), Vereador Bernardo Souza Machado (Bernardo Machado), Vereador Haroldo Cruz Filho (Haroldo Filho), Vereador Thiago Ribeiro Mac Gregor (Thiago Macgregor), Vereador Átila Paiva Pereira (Átila de Parapeúna), Presidente da UNIFAA – José Rogério Moura de Almeida Neto, Deputado Estadual André Corrêa, Presidente da ACIVA – Leandro Raider, Vice-Prefeito Ailton Geraldo Batista da Silva e Prefeito Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva. O locutor convidou a todos a ficarem de pé para a execução do Hino Nacional pela Banda Progresso de Valença, com a participação do Coral XV de Agosto. Em seguida, o locutor convidou o Pastor Francisco, Pastor Oséias, Pastor Márcio, Padre Pedrinho, Jaques e Daniel do Canto de Caridade Cabloco Ventania, para fazer uma oração de forma conjunta. Logo após, o locutor convidou o Presidente da Câmara Municipal de Valença, Eduardo Lima Santana de Ávila, para dar posse ao Vice-Prefeito, Ailton Geraldo Batista da Silva, que proferiu o termo de compromisso, da seguinte forma: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA E AS LEIS VIGENTES NESTE PAÍS, DESEMPENHANDO FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE VICE-PREFEITO QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO". O Presidente da Câmara Eduardo Lima Santana de Ávila convidou o Vereador Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva para dar posse ao seu filho, Prefeito Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva, que proferiu o termo de compromisso da

Cartório do 1º. Ofício  
Fls. 04 / 057

1º OFÍCIO DE VALENÇA  
PARTE INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO RESOLUÇÃO  
SOL Nº



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

seguinte forma: “PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA E AS LEIS VIGENTES NESTE PAÍS, DESEMPENHANDO FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE PREFEITO QUE O POVO DE VALENÇA LIVREMENTE ME CONFERIU, PROMOVEDO O BEM GERAL DE VALENÇA”. O Prefeito Saulo Corrêa agradeceu os votos de seus eleitores. Feito esse compromisso, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valença, usando das prerrogativas que a Lei lhe confere, declarou empossados o Prefeito do Município de Valença, Senhor Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva e o Vice-Prefeito, Sr. Ailton Geraldo Batista da Silva. Em seguida, o locutor passou a palavra ao Deputado André Corrêa. O mesmo cumprimentou a todos. Agradeceu ao Presidente da UNIFAA, José Rogério Moura de Almeida Neto. Pediu uma salva de palmas para a Fundação Dom André Arcoverde. Disse que tem certeza que essa vai ser a gestão que mais vai fazer parceria com a Fundação Dom André Arcoverde. Falou que está muito feliz de viver esse momento. Fez menção à Banda Progresso de Valença, elogiando a mesma. Falou sobre o desafio que tem pela frente, dizendo que não vai ser fácil e não vai ser rápido. Fez menção às dívidas da Prefeitura com a Previdência e com os precatórios, que juntos somam quase 90 milhões de reais. Disse que não tinha dimensão da tragédia na educação de Valença. Falou que estamos vivendo uma crise educacional muito grande. Fez menção à queda no índice de aprendizagem. Falou que toda mudança gera um desconforto inicial. Disse que a educação é o maior desafio do Prefeito Saulo. Falou que no primeiro ano de governo o Saulo vai multiplicar por cinco os alunos em ensino integral, recuperando aquilo que Darci Ribeiro e Brizola queriam para os CIEPs. Disse que os três CIEPs de nossa cidade vão voltar a ser escolas de ensino integral. Falou que serão cinco escolas de tempo integral. Agradeceu muito a parceria da UNIFAA. Encerrou sua fala dizendo Viva Valença. Em seguida, o locutor passou a palavra ao Presidente da UNIFAA, Dr. José Rogério Moura de Almeida Neto. O mesmo cumprimentou a todos e desejou um feliz 2025. Logo após, o locutor passou a palavra ao Presidente da UNIFFA, Dr. José Rogério Moura de Almeida Neto, que cumprimentou a todos desejando um feliz 2025. Desejou que Valença tenha um ano extraordinário, com avanços na saúde, na educação e desenvolvimento econômico e social e cada vez seja uma cidade mais próspera e com muitas oportunidades para todos os valencianos. Disse que muitas conquistas de Valença nos últimos anos foram frutos de parcerias institucionais, e muitas delas lideradas pelo próprio Deputado André Corrêa. Relatou que nos últimos dez anos foram plantadas quase um milhão de mudas de árvores no projeto de recuperação da bacia da água do Rio das Flores. Fez menção a uma parceria extraordinária, que foi a reabertura da Maternidade Escola, fruto de um trabalho grandioso do Deputado André Corrêa, que liderou

Cartório do 1º. Ofício  
Fls. 051/052

1º OFÍCIO DE VALENÇA  
PARTE INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO  
SOB Nº 10032

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

esse processo. Fez menção também ao aumento do número de vagas do curso de Medicina que o então Deputado Federal Luiz Antônio ajudou em Brasília. Disse que é muito orgulho para Valença ter o maior centro universitário do Estado do Rio de Janeiro. Falou que tem certeza que daqui a quatro anos esse governo vai ser considerado o melhor governo da história de Valença. O locutor passou a palavra ao Vice-Prefeito, Ailton Batista. O mesmo cumprimentou a todos. Agradeceu por todo o companheirismo desde que chegou a esse "time". Disse que seu mandato de Vereador foi muito participativo. Comentou que em seu primeiro dia na Câmara falou que a educação era sua principal bandeira de luta. Fez menção à sua participação na cultura, dizendo que a cultura sempre fez parte de sua vida e muito sua história junto com a educação. Disse que vão entregar o melhor governo que podem fazer. Agradeceu a todos que lhe ajudaram a estar aqui. Disse que sempre entregou o máximo como Vereador e agora vai tentar entregar o máximo como Vice-Prefeito ao lado do Saulo para fazerem um trabalho maravilhoso. Agradeceu à sua mãe, que está aqui hoje, dizendo que seu pai infelizmente faleceu nessa sua caminhada de Vereador. Disse que a educação mudou sua via. Agradeceu aos seus filhos que estão aqui hoje. Fez menção ao seu entendimento com o Saulo na Câmara. Comentou que protagonizou na Câmara alguns embates que muitas pessoas não gostariam de ver, mas eram pessoas que não queriam o bem da cidade. Disse que vai ser um Vice-Prefeito atuante e presente. Agradeceu à sua esposa Isabela. Agradeceu a todos e agradeceu a Deus por lhe dar esse presente. Em seguida, o locutor passou a palavra ao Prefeito Saulo Corrêa. O mesmo cumprimentou a todos. Agradeceu todos os Vereadores eleitos dessa nova legislatura, desejando a todos muito sucesso, muito dinamismo e muito trabalho. Disse que vai fazer o máximo para atender a demanda dos Vereadores, porque a demanda do Vereador é a demanda do município de Valença. Agradeceu à sua esposa Sara, por ter lhe dado esse suporte e ter entendido algumas vezes a sua ausência. Agradeceu ao Dr. José Rogério Neto, Presidente da UNIFAA, por ter franqueado esse auditório para que pudesse fazer a sua posse e do Dr. Ailton. Agradeceu a todos os colaboradores da UNIFAA. Disse que seu governo será muito participativo, e ontem já começou a fazer isso. Comentou que junto com sua esposa Sara passou o Ano Novo no Distrito de Santa Isabel, numa comemoração muito bonita, chamada "A Partilha", que é um jantar que a comunidade isabelense faz. Disse que vai rodar a cidade toda. Falou que quer visitar todas as escolas, todas as creches, todas as UBS(s) e todos os cantos de nossa cidade. Tem certeza que vai poder contar muito com o Deputado André Corrêa. Fez menção ao Distrito Industrial de Barão de Juparanã, dizendo que viu o potencial desse Distrito. Fez menção também às suas idas à Brasília, com o Deputado André Corrêa. Falou que os desafios são enormes, principalmente, na área da saúde e da educação.

Cartório do 1º. Oficial  
Fls. 02 / 0571º OFÍCIO DE VALENÇA  
PARTE INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO  
SOB Nº 14617



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Disse que não vai faltar remédio na farmácia do município. Falou que vai trabalhar muito para diminuir o tempo na marcação de exames e atendimento de médico especialista. Disse que vai trabalhar muito na parte de infraestrutura das ruas do município. Falou que na parte da cultura e do turismo vai trabalhar muito para fazer um calendário anual de eventos em nossa cidade. Disse que nesse ano de 2025 vai ter uma rodoviária toda reformada e restaurada. Falou que o recurso já está na conta e foi uma Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Antônio. Fez menção às parcerias público-privadas para as praças da cidade. Falou que vai trabalhar muito para a Rota do Queijo. Disse que em breve vai abrir em nossa cidade a Museu do Queijo, onde funcionava a antiga delegacia. Falou que vai trabalhar para ter uma coleta seletiva em nosso município. Informou que a partir de amanhã a Prefeitura vai voltar a funcionar em horário normal, que é de 8 às 17 horas. Disse que quer valorizar muito os servidores municipais. Falou que vai intensificar a fiscalização do transporte público municipal; disse o Major Paulo Vitor já tem essa missão. Relatou que vai enviar uma Mensagem para a Câmara, para criar em Valença uma companhia de desenvolvimento de emprego em Valença. Falou sobre a educação em nosso município, dizendo que tem um grande desafio de acabar com as turmas multisseriadas. Informou que vai aumentar as escolas de tempo integral, de 425 alunos para 2205 alunos. Disse que vai colocar os três CIEPS em tempo integral e mais duas escolas. Fez menção à parceria com a UNIFAA, que vai ajudar na capacitação das diretoras e professoras, para que possa ofertar uma melhor qualidade ensino a todos. Agradeceu a todos os valencianos que acreditaram em seu nome e no nome do Dr. Ailton Batista nesse pleito eleitoral. Disse que a missão do Prefeito é governar para todos. Pediu a Deus para lhe capacitar para essa missão, de governar o destino de nossa cidade nos próximos quatro anos. Agradeceu e pediu que Deus abençoe a todos. Disse que tem certeza que o futuro será melhor. Eu, *R. Farany*, Rosângela Maria Garcia Farany, Agente Técnico Legislativo, que redigi e digitei. Valença-RJ, 01 de Janeiro de 2025.

Cartório do 1º. Oficial  
Fls. 01 / 05

1º OFÍCIO DE VALENÇA  
PARTE INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRAÇÃO  
508 Nº 10.677

*SAULS*  
*AILTON*  
*Thiago Ribeiro na Garcia*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
Reconheço - a  
Cartório do 1º. Oficial





DOCUMENTO protocolado no Livro nº A-03RTD, sob nº. de ordem 9.490  
CARTORIO 1º OFÍCIO DE VALENÇA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registrado sob nº 19.817 no Livro B-151. O que certifico. Valença, 06/01/2025  
Augusto Cesar Paiva Penna - Resp. Expediente

Murilo Simões Ayres - Ecrevente Autorizado  
Emol-R\$281,15-Fat-(20%) R\$56,23-Fundper-(15%) R\$14,05-Funper-R\$14,05(5%)  
Funarpen- R\$16,86(6%) 2% R\$5,62-ISS(5%)R\$14,05- Seio R\$ 2,71 Total R\$404,72  
EDQD 26108 - BFE Consulte em [www3.rj.gov.br/sitepublico](http://www3.rj.gov.br/sitepublico)





Ata da Sessão Solene de Instalação da Vigésima Legislatura, da Posse dos Vereadores Eleitos em 06 de Outubro de 2024 e Eleição da Comissão Executiva, realizada no dia 01 de Janeiro de 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, nesta cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em sua sede à Praça XV de Novembro, 676, na sala do Plenário, a cerimonialista Adriana cumprimentou a todos. Convidou o Vereador Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva (Luiz Antônio Corrêa) para assumir a Presidência da Casa, por ser o Vereador mais idoso, na forma regimental. Em seguida, convidou os demais Vereadores para assumirem seus lugares no plenário, na seguinte ordem: Vereador Átila Paiva Pereira (Átila de Parapeúna), Vereador Bernardo Souza Machado (Bernardo Machado), Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila (Eduardo Ávila Dudu), Vereador Fabrício Silva Machado (Fabrício Machado), Vereador Haroldo Cruz Filho (Haroldo Filho), Vereador João Victor Dias Alves (João Vitor Larry), Vereador José Amauri Ferreira Lima (Amauri Lanterneiro), Vereador Márcio da Silva (Marcinho da Varginha), Vereador Pedro Paulo Magalhães Graça (Pedro Graça), Vereador Salvador de Souza (Dodô) e Vereador Thiago Ribeiro Mac Gregor (Thiago Macgregor). Convidou também para fazer parte do plenário o Prefeito eleito Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva e também o Vice-Prefeito eleito Ailton Geraldo Batista da Silva. Registrou a presença do Deputado Estadual André Corrêa, da Tenente Fernanda (Comandante da 3ª. Cia do 10º. Batalhão de Polícia Militar e do Cabo Amanda, do Capitão Guilherme Horn (Capitão do Esquadrão Tenente Amaro). Registrou também a presença da 1ª dama, Sara Vasconcellos de Castro Corrêa da Silva e da Sra. Isabela Batista (esposa do Vice-Prefeito). Registrou ainda a presença do Sr. Marcelo Azevedo (representando a Loja Maçônica Perfeita União) e do Sr. Élio Vinício (representando a Loja Oito de Dezembro). Neste momento, convidou a todos a ficarem de pé para a execução do Hino Nacional e em seguida o Hino de Valença. Ainda de pé convidou a todos para um momento de oração. Para os Vereadores que assumem hoje esse compromisso com a comunidade valenciana, pediu a proteção de Deus, para que sejam instrumentos da construção de uma sociedade mais justa e fraterna, almejando sempre trabalharem pelo bem comum. Convidou a todos para rezarem juntos a Oração do Pai Nosso. Logo após, passou a palavra ao Vereador Luiz Antônio da Costa Carvalho

Cartório do 1º. Ofício  
01/04/25  
Fls.

1º OFÍCIO DE VALENÇA  
PARTE INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO  
SOB Nº 14.618

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Corrêa da Silva, que irá presidir a sessão. O Vereador Luiz Antônio disse que hoje é mais um passo na história do município com a posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos. Falou que têm uma longa caminhada na política de Valença e vão aprendendo de eleição para eleição. Disse que nessa eleição pôde constatar, já no início da campanha, que a Câmara de Vereadores de Valença seria uma grande renovação, e isso se confirmou. Falou que toda mudança é saudável. Parabenizou todos os Vereadores, desejando-lhes muito sucesso, e que essa legislatura fique registrada na história de Valença como a melhor legislatura da história do Legislativo. Parabenizou os Vereadores e parabenizou Valença. Convidou os Vereadores a ficarem de pé para prestarem o juramento da seguinte forma: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A LEI ORGÂNICA DESTES MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS E DESEMPENHAR COM HONRA, LEALDADE E PROIBIDADE AS MINHAS FUNÇÕES". Feita esta declaração: "ASSIM PROMETO". Em seguida perguntou aos Vereadores se tem alguma chapa para ser apresentada ao plenário. O Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila apresentou a chapa que é composta pelo 1º. Secretário, Vereador José Amauri Ferreira Lima, 2º. Secretário, Vereador Fabrício Silva Machado, Vice-Presidente, Vereador Thiago Ribeiro Mac Gregor e Presidente Eduardo Lima Santana de Ávila. O Vereador Luiz Antônio perguntou se tinha outra chapa. Como não teve outra chapa convidou a todos a fazerem a declaração de voto, sendo aprovada por todos os Vereadores. Convidou os Vereadores para comporem a Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, que ficou assim constituída: Presidente: Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila, Vice-Presidente: Vereador Thiago Ribeiro Mac Gregor, 1º. Secretário: Vereador José Amauri Ferreira Lima e 2º. Secretário: Vereador Fabrício Silva Machado. Logo após, a cerimonialista convidou o Deputado Estadual André Corrêa para fazer uso da tribuna. O Deputado cumprimentou a todos e desejou-lhes um feliz 2025. Disse que está muito feliz e emocionado de voltar a essa tribuna. Falou que tem uma profunda admiração pela figura política do Vereador. Disse que não tem eleição mais difícil do que eleição de Vereador, pois é a mais disputada e é o agente político mais próximo da população. Lembrou-se de seu saudoso tio que foi Vereador nessa Casa, Clóvis Filho (Coquinho). Cumprimentou a cada um dos Vereadores. Pediu a Deus que abençoe Valença e abençoe essa Câmara. Cumprimentou seu irmão, o Prefeito eleito e o Vice-Prefeito,

Cartório do 1º. Ofício  
Fls. 02, 04, 051º OFÍCIO DE VALENÇA  
PARTE INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO  
SOB Nº 14.6167

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Dr. Ailton. Em seguida, a cerimonialista convidou o Vice-Prefeito Ailton Batista para fazer uso da palavra. O mesmo cumprimentou a todos. Disse que é um momento diferente, pois quatro anos atrás falou como Vereador e hoje pôde ser aceito nesse "time". Disse que sempre levou seu mandato de forma séria, mas sempre com muita alegria e muita responsabilidade. Falou que vai entregar o seu melhor, junto com essa Câmara de Vereadores. Disse que a sociedade valenciana precisa estar mais presente na Câmara, para entender a importância que essa Casa tem. Parabenizou o Vereador Presidente Eduardo Ávila e os demais Vereadores. Pediu a todos que façam o seu melhor. Desejou boa sorte a todos. A cerimonialista convidou o Prefeito eleito Saulo Corrêa para fazer uso da palavra. O mesmo cumprimentou a todos. Disse que infelizmente nessa legislatura não teve uma representante mulher. Falou que está muito feliz de estar aqui hoje, nesse plenário que lhe acolheu há oito anos atrás, como Vereador, sentado na cadeira de Presidente. Disse que foi por esse trabalho que a população de Valença reconheceu e lhe colocou hoje para comandar a nossa cidade, nos próximos quatro anos. Falou que fez um trabalho muito austero à frente do legislativo municipal. Relatou que fez a maior economia proporcional de todas as Câmaras Municipais do Brasil, e conseguiu economizar aproximadamente 22% da receita bruta do legislativo, e com isso conseguiu entregar muito serviço para a população de Valença; fez menção ao principal, que foi a Câmara Itinerante, prática de gestão pública que levou a Câmara a receber um prêmio do Tribunal de Contas do Estado, como a melhor Câmara do Estado do Rio de Janeiro, dentre as 92 Câmaras Municipais. Disse que espera que essa Casa possa voltar a fazer essa prática de gestão, porque lá na Prefeitura vai fazer isso. Falou que fica feliz de ter aprendido muito nessa Casa. Disse que cada Vereador representa um segmento da população de Valença. Desejou a todos os Vereadores sucesso nesse mandato. Disse que quer fazer os Vereadores participarem da gestão do Município de Valença, para poderem juntos encontrar os melhores caminhos para a nossa cidade. A cerimonialista convidou os Vereadores a fazerem uso da tribuna, que em suas falas agradeceram o apoio dos familiares e dos amigos e a confiança do povo. Comentaram sobre sua trajetória na vida pública e seus planos para essa legislatura. Logo após, a cerimonialista passou a palavra ao Presidente da Casa, que fará o encerramento da sessão. O Presidente Eduardo Lima Santana de Ávila agradeceu a todos os presentes. Agradeceu a todos os seus pares, por terem lhe conduzido à

Cartório do 1º. Ofício  
03/04/2025  
Fls. \_\_\_\_\_1º OFÍCIO DE VALENÇA  
PARTE INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO  
SOB Nº \_\_\_\_\_

